EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000022/2026
(Processo Administrativo n° 005459/2026)

IDCidadES: 2026.012E0700001.01.0044

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, **ES**, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 27.165.745-0001/67, por intermédio da SEMAEE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para **Registro de Preços**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº. 351/2023, 21/2024 e 22/ 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 05, de 26 de abril de 2021, Decreto 27/2026 e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco -ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTOS, INTERNET, TELEFONIA, ENERGIA ELÉTRICA E CEMITÉRIOS PÚBLICOS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

LOCAL: Portal de Compras BNC - <https://bnccompras.com/Home/Login>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeira com auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 04/2026 e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal da "BNC" no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de módulos metálicos para ossuários, destinados ao armazenamento de ossadas no cemitério, desta municipalidade, conforme Termo de Referência anexo.**

1.2. A licitação será **por Item**, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A presente licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo apenas expectativa de direito ao fornecedor registrado.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 15 de outubro de 2026, às 09:00 horas.

Encaminhamento da Proposta no Portal BNC: a partir das 08:00 horas do dia 02 de outubro de 2026 até às 08:00 horas e 30 minutos do dia 15 de outubro de 2026.

Encaminhamento da Habilitação no Portal BNC: em até 04 (quatro) horas a partir da SOLICITAÇÃO feita pela Pregoeira Municipal.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.2.1.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras>.com/Home/Login, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os materiais deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc.), estes deverão ser anexados, em campo próprio no sistema, denominado "Documentos Complementares".

8.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca (quando for o caso), modelo (quando for o caso) e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.7.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.7.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

8.7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 04:00 horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, **NA FORMA DIGITALIZADA**, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.8.1. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo III deste edital, o licitante vencedor, tem até 02 horas após solicitação do pregoeiro para envio da proposta readequada.

8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8 mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados neste Item 9 e seus subitens abaixo dispostos. **O licitante vencedor (aquele que apresentar a melhor proposta) será convocado pelo Pregoeiro para anexar os documentos habilitatórios, em até 4 (quatro) horas após a referida solicitação. A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

9.2. Os documentos e declarações exigidas, previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Habilitação jurídica:

9.5.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de**

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor <http://www.portaldoempreendedor>.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de cooperativa: **ata de fundação** e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: **decreto de autorização**;

9.5.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8. Qualificação Técnica:

9.8.1 Conforme exigências contidas no **Item 15 do Termo de Referência,** o qual é parte integrante deste edital.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Considerações gerais da habilitação:

9.15.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

9.15.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em se tratando de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.8. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. Conforme art. 59 da Lei n° 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do endereço eletrônico <https://bnccompras>.com/Home/Login.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação deverá ser realizada, exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma BNC, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.3.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de mora;

13.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 15 (quinze) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo constante no Termo de Referência.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública

direta ou indireta.

14.1.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei n° 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

14.4. Demais informações quanto o prazo de pagamento, vide Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

15.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços será realizada por meio eletrônico ou outro meio idôneo de comunicação.

15.3.1. Considerar-se-á realizada a convocação com o envio da comunicação ao endereço eletrônico informado pelo licitante, cabendo a este acompanhar as comunicações oficiais do certame.

15.3.2. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. No ato da contratação, a adjudicatária deverá comprovar os poderes de representação de seu representante legal, mediante apresentação de contrato social, estatuto ou procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma. A Administração poderá, em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, promover diligência para sua verificação.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

16.1.2. Será aceita pelo Município os pedidos de Adesão à Ata oriunda deste certame, considerando o disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17, art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 22, de 23 de fevereiro de 2024.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

18.2. Terá o adjudicatário o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Municipal.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

19.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

19.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

19.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

19.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15.1. ANEXO I - Itens (Descrição);

19.15.2. ANEXO II - Termo de Referência;

19.15.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final;

19.15.4. ANEXO IV - Forma de pagamento da taxa de adesão para utilização do sistema BNC;

19.15.5. ANEXO V - Declaração Idoneidade;

19.15.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

19.15.7. ANEXO VII - Declaração menor de idade;

19.15.8. ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;

19.15.9. ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade;

19.15.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes;

19.15.11. ANEXO XI - Minuta Contratual;

19.15.12. ANEXO XII - Minuta Da Ata De Registro De Preços;

19.15.13 ANEXO XIII - Matriz de Risco.

Barra de São Francisco - ES, 30 de setembro de 2026.

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO
Secretária Municipal de Serviços Públicos delegados de Água Potável, Esgoto, Internet, Telefonia, Energia Elétrica e Cemitérios Públicos

EDITAL

EDITAL

ANEXO I - Itens (Descrição)

Lote	Lote 00001						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00045680	MODULO EM ACO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 63 OSSADAS		UND	8		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00002						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00002	00045681	MODULO EM ACO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 126 OSSADAS		UND	5		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote	Lote 00003						
Ítem	*Código*	*Especificação*	*Marca/Modelo*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00003	00045682	MODULO EM ACO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 612 OSSADAS		UND	4		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Valor Total Geral Por Extenso	
Valor Total Geral	

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de módulos metálicos para ossuários, destinados o armazenamento de ossadas no cemitério.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernizar, organizar e otimizar os espaços destinados ao armazenamento de ossadas humanas exumadas nos cemitérios municipais, considerando a crescente demanda por áreas disponíveis e a necessidade de garantir uma destinação adequada, segura e digna aos restos mortais.

A utilização de equipamentos modulares para ossuários apresenta-se como uma solução técnica eficiente, permitindo melhor aproveitamento da área física existente, maior capacidade de armazenamento em espaços reduzidos, padronização das estruturas e melhoria das condições operacionais dos serviços cemiteriais.

A aquisição visa substituir ou complementar as soluções tradicionais de armazenamento, proporcionando maior organização dos ossuários, facilidade de identificação e acesso às unidades armazenadas, além de contribuir para a preservação dos restos mortais e o atendimento às normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com características técnicas adequadas ao ambiente cemiterial, garantindo resistência, durabilidade, segurança e baixa necessidade de manutenção, contemplando a entrega e sua instalação no local, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos modulares constitui medida necessária para atender às demandas atuais e futuras dos cemitérios municipais, promovendo uma gestão mais eficiente dos espaços públicos, com melhor aproveitamento da infraestrutura.

3. REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Fundamentação Legal e Adequação do Modelo

3.1.1. A presente licitação será processada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fulcro no **art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentação do **Decreto Municipal nº 351/2023**, por se tratar de hipótese na qual as características do bem demandam entregas parceladas, conforme a conveniência, a evolução da demanda operacional cemiterial e a disponibilidade orçamentária do Município.

3.2. Justificativa Técnica e Econômica

3.2.1. A opção pelo Registro de Preços fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Incerteza do Momento Exato da Necessidade e Cronograma do Serviço: A necessidade de instalação dos módulos de ossuário está diretamente atrelada ao ritmo e cronograma das exumações e adequações nos cemitérios municipais, não sendo tecnicamente recomendável a aquisição, o desembolso e o armazenamento imediato e integral de todas as unidades solicitadas.

Planejamento e Otimização do Fluxo de Caixa: O SRP confere flexibilidade à Administração Pública ao permitir que a contratação e a emissão das ordens de fornecimento ocorram sob demanda, preservando o equilíbrio financeiro do Município e evitando a imobilização de capital público sem uso imediato.

Mitigação de Riscos de Deterioração: A entrega parcelada dos módulos previne o desgaste e a exposição desnecessária dos equipamentos a intempéries e vandalismo antes da efetiva preparação do solo e da necessidade real de montagem no local indicado.

Inexistência de Obrigação de Compra Integral: A ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade do quantitativo estimado, garantindo ao Município a prerrogativa de adquirir estritamente o necessário para o atendimento do interesse público durante a vigência do instrumento.

3.3. Validade da Ata de Registro de Preços

3.3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de **1 (um) ano**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtd. Min.	Qtd. Máx	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Módulo em aço com capacidade mínima para 63 (sessenta e três) ossadas.	Unid	01	08	**R$ 85.494,97**	**R$ 683.959,76**
02	Módulo em aço com capacidade mínima para 126 (cento e vinte e seis) ossadas.	Unid	01	05	**R$ 189.728,63**	**R$ 948.643,15**
03	Módulo em aço com capacidade mínima para 612 (seiscentos e doze) ossadas.	Unid	01	04	**R$ 664.745,27**	**R$ 2.658.981,08**
	TOTAL					**R$ 4.291.583,99**

a) **Item 01** - Estrutura modular em aço galvanizado com capacidade mínima de 63 (sessenta e três) ossadas, possuindo corrediças para receber 63 caixas de ossadas a serem acondicionadas individualmente. O módulo deve ser totalmente revestido em granito natural (frente, fundo, laterais e teto), com as seguintes medidas máximas: Externa: 3,10 metros de comprimento x 0,65 metros de profundidade x 2,0 metros de

altura, já considerada o granito e descontando o radier, 63 portas de granito, conter 63 placas de em aço inox 304 espessura mínima de 0,08mm com gravação a laser com numerações sequenciais com duas casas decimais sendo as numerações gravadas a laser iniciando no número 01 e terminando na 63. As placas também deverão conter gravação a laser contendo número da gaveta, da Coluna e da Linha. Suportes para flores em aço inox;

b) **Item 02** - Estrutura modular em aço com capacidade mínima de 126 (cento e vinte e seis) ossadas em caixas individuais, com as seguintes medidas máximas: Externa: 3,10 metros de comprimento X 1,30 metros de profundidade X 2,0 metros de altura, descontando o radier, conter 63 portas em granito, conter 63 placas de identificação das gavetas em aço inox 304 espessura mínima de 0,08mm com gravação a laser com numerações sequenciais com duas casas decimais sendo as numerações gravadas a laser iniciando no número 01 e terminando no 63. As placas também deverão conter gravação a laser contendo número da gaveta, da Coluna e da Linha. Suportes para flores em aço inox. Possuir 252 (duzentos e cinquenta dois) lacres, sendo dois por cada caixa com numerações diferentes e seqüenciais a serem fixados nas laterais das caixas, e 63 (sessenta e três) suportes para flores em aço inox.

c) **Item 03 -** Estrutura modular em aço com capacidade mínima de 612 (seiscentos e doze) ossadas em caixas individuais, apresentando as seguintes medições máximas: Externa: 6,15 metros de comprimento X 2,55 metros de profundidade X 2,85 metros de altura, descontando o radier, conter 153 portas em granito, conter 153 placas de identificação das gavetas em aço inox 304 espessura mínima de 0,08mm com gravação a laser com numerações sequenciais com até três casas decimais sendo as numerações gravadas a laser iniciando no número 01 e terminando no 153. As placas também deverão conter gravação a laser contendo número da gaveta, da Coluna e da Linha. Suportes para flores em aço inox. Possuir 1224 lacres, sendo dois por cada caixa com numerações diferentes e seqüenciais a serem fixados nas laterais das caixas, e 153 suportes para flores em aço inox. Deverá ter uma separação de acabamento em aço inox entre as pedras, gavetas superiores. Deverá possuir Telhado em estrutura de aço galvanizado ou corten e receber telhas e calha em aço galvanizado os quais não deverão ser aparentes. A coleta de água da calha também deverá ser feita de maneira não aparente passando por dentro do módulo.

5.1 Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

Equipamentos modulares para ossuários humanos: Equipamento fabricado em aço revestido em granito natural, entregue e instalado no local indicado pela contratante. Estes equipamentos deverão acomodar caixas com ossadas individuais, devidamente identificadas e lacradas. A estrutura deverá possuir sistema de travas onde as portas das gavetas fiquem mais protegidas de vandalismos, buscando minimizar as possibilidades de acessos aos restos mortais acondicionados, assim como, deverá possuir luminárias em *led* com sensores de presença com funcionamento por captação de energia solar. As estruturas em aço deverão ser totalmente revestidas com granito natural. O equipamento modular deverá possuir, obrigatoriamente, telhado com calha para captação de água de chuva. Estas instalações dos equipamentos licitados deverão proporcionar à administração uma forma de realizar as exumações nas sepulturas e covas tradicionais e no solo, liberando espaços hoje ocupados e que podem ser desocupados para nova destinação ou reuso, transportando as ossadas exumadas para o equipamento modular, que por sua disponibilidade vertical e sintetizada, ocupa menos espaço físico e estrutural proporcionando assim, a liberação de espaços/covas para os novos sepultamentos.

5.1.1.1 A contratada deverá disponibilizar para o revestimento do equipamento modular em aço as seguintes opções de granito natural verde Ubatuba.

5.1.2 O equipamento modular deverá ser fabricado e entregue acabado nas instalações da Contratada, transportado às expensas da mesma até o Cemitério indicado pela Secretaria Requisitante onde será posicionado. Não será permitida a intervenções do equipamento no local de entrega, admitindo-se apenas ajustes e acabamentos indispensáveis à entrega.

5.1.3 Itens extras: Deverão acompanhar, obrigatoriamente, os itens 01 a 03 licitados: 02 (duas) chaves para a abertura do sistema de trancas dos lóculos no equipamento modular em aço; 01 (uma) ventosa para segurar as pedras de fechamento dos lóculos para a devida colocação e retirada das caixas ossuários nos locais apropriados; 01 (uma) caneta resistente a solvente e somente para o item 03, 1 (uma) haste em aço inox para a colocação e retirada das caixas ossuárias dentro do equipamento/módulo.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Itens 01 a 03 (ref. Tabela 1) - As especificações abaixo estão presentes em todos as Estruturas modulares em aço, com características, dimensões e revestimento nas opções de cores previstas no Termo de Referência, sob a escolha da contratante.

Tabela 3

Item	Especificações

1	Estrutura modular em aço com as capacidades definidas por tamanho e modelo. As medidas devem ser de maneira a receber as caixas em poliestireno para o depósito e guarda das ossadas humanas a serem exumadas individualmente. Todos os módulos devem ser revestidos em granito natural (frente, fundo, teto e laterais nas cores previstas neste Termo de Referência ou nas disponibilidades , conforme escolha da contratante.
2	A entrega da estrutura modularem aço deve estar de acordo com a composição dos metais na fabricação, montagem e instalação dos equipamentos modulares em aço na sua construção, ou seja, de aços: carbono, galvanizado, cortem e inox.
3	O equipamento modular em aço deverá ser entregue, devidamente, montado pela contratada em sua sede sem custos de transporte para a contratante e posicionado no local definido entre a contratante e fornecedor, com antecedência, sendo todo o custo de entrega pela contratada.
4	O módulo de ossuário deverá ser revestido em granito natural, entre as cores previstas no Termo de Referência, conforme escolha da contratante, em toda sua área externa, parte frontal, superior, laterais e na parte traseira.
5	A estrutura modular deverá ser projetada e resistente para suportar ser movimentado dentro do mesmo cemitério ou de ser transportado para outro cemitério, sem que se danifique. Construído e reforçado de modo que, possua estrutura interna em aço, na qual recebe as caixas de ossos de maneira deslizante, empilháveis sem contato entre as caixas (suspensas) e separadas**.**
6	Os módulos, com exceção do módulo de abertura lateral (item 04), devem possuir acesso as gavetas pela frente, de maneira que somente uma gaveta seja liberada por vez, com sistema antivandalismo através de trava com parafusos em aço inox. A fixação deve ser através da pedra com parafusos em aço inox com limitador de aperto utilizando porca em aço inox. Somente a cabeça do parafuso inox poderá ficar aparente faceando com a pedra. Este sistema é apresentado, obrigatoriamente, no momento da entrega, sob pena de não aceitação do objeto deste Termo de Referência.
7	Em sua parte frontal, as pedras que formam os lóculos dos itens 01 a 3, não podem ficar apoiadas umas nas outras. Obrigatoriamente, mantém um espaçamento de, no mínimo 3mm e no máximo 6mm, entre as pedras em todas as direções. O parafuso de fixação antivandalismo deve ser em inox, estando fixado no interior das pedras de abertura dos lóculos, e não permite que as pedras se quebrem pela força de sua fixação.
8	O equipamento é fabricado estruturalmente em aço, revestido em granito natural nas cores previstas no Termo de Referência, conforme escolha da contratante. O acabamento externo possui em sua estrutura, molduras e laterais em granito. Na parte de fechamento dos lóculos (tampas), parede do fundo e teto, os acabamentos também são em granito.

9	Possuir estrutura do piso fechada permitindo saída de água mas mantendo a proteção anticorrosão. O equipamento modular não deve possuir frestas ou aberturas que permitam entrada de roedores e outros pequenos animais e a propagação de umidade.
10	Toda a estrutura interna e externa do equipamento modular em aço deverá receber, obrigatoriamente, aplicação de zarcão ou hamerite (proteção anti corrosiva e antioxidante), inclusive as corrediças. As soldas e pontas de corte das estruturas devem ter tratamento de galvanização afrio a base de zinco (este tratamento é indispensável para garantir a durabilidade do equipamento.
11	Cada espaço de gaveta deve caber e ser entregue com caixas individuais para guarda dos ossos exumados, no quantitativo de cada modelo. As caixas devem ser fabricadas em polipropileno e entregues na cor preta. Devem todas possuir tampas. Suas medidas são no mínimo, 54 x 30 x 20 (comprimento, largura, altura) centímetros de tamanho, com possibilidade de receber lacres em cada uma de suas extremidades, apoio para correr suspensas nas corrediças horizontais, capacidade de suportar peso nas suas abas laterais de até 12kg por caixa e laterais arredondadas aumentando assim a sua resistência e facilidade de ser colocada e retirada no espaço do módulo. Seu fechamento deve ser de maneira a não permitir a entrada de água nas caixas. As caixas devem ser fornecidas junto com o módulo no quantitativo de cada um.
12	As caixas de polipropileno deverão possuir furação para colocação de dois lacres, sendo um em cada extremidade e com números diferenciados, e placa de identificação em PVC rígido para identificação da ossada exumada, que deverá ser fornecida uma para cada caixa de ossos. Estas caixas devem possuir ranhuras ou vincos em sua parte inferior promovendo maior resistência à intempéries e ao seu peso, devendo aguentar uma ossada humana com o peso mínimo de 12 (doze) quilos. Chanfros laterais inferiores também são importantes para o melhor manuseio de inserção dentro do equipamento modular em aço.
13	As plaquetas em PVC deverão ser fornecidas com os módulos, sendo uma para cada caixa do módulo. Deve possuir as especificações abaixo já impressas, contendo espaçamento para, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nome do cemitério, quadra, rua, jazigo, ossuário, gaveta, número dos lacres 01 e 02, data de nascimento, data da morte e campo de observações. As placas devem possuir furação para ser passagem dos lacres e poderem ser fixadas juntamente a caixa com o seu lacre. Possuem formato retangular de no mínimo, 6 cm x 9 cm.
14	Os módulos devem possuir em suas portas, (com exceção dos módulos de abertura lateral), suportes para flores em aço inox. Estes suportes possuem, no mínimo, tamanho de 20mm x 20mm x 150mm de altura e devem ser fixados na posição vertical em cada gaveta ossuária com produto de colagem de alta resistência, sendo entregues fixados nas frentes das pedras de fechamento de cada gaveta.

15	Para todos os módulos, a contratada se compromete a fornecer, após dados cadastrais enviados pela administração da prefeitura com a relação dos corpos exumados, placas em aço inox contendo informações do nome completo de cada ossada exumada, data de nascimento e data de falecimento. A gravação na placa de identificação é feita a laser, nas medidas de 5 cm de altura e 12 cm de comprimento e 0,08mm de espessura. As placas em inox são fixadas de maneira que não possam ser vandalizadas.
16	Junto com o módulo será obrigatória a entrega de 01 (uma) caneta de escrita permanente resistente a solventes com longa durabilidade. Esta exigência se faz necessária visando à permanência das informações a serem inseridas nas plaquetas.
17	A contratada será responsável pela entrega do módulo no local pré estabelecido pela administração junto a fornecedora e do seu devido nivelamento onde será instalada. A base em aço deverá possuir capacidade adequada para sustentar o módulo, devendo ser em aço revestida em granito natural, com altura mínima de 7 cm a contar do solo e excedendo o módulo em no máximo, 10 cm em todos os lados. A parte exposta da base deverá receber tratamento contra corrosão e acabamento revestido no mesmo granito do módulo.
18	A contratada deverá declarar garantia de, no mínimo, 5 anos para os itens: equipamento modular em aço, caixas ossuárias de polipropileno,placas de identificação, estrutura interna de suporte das caixas e lacres.
19	A estrutura modular deverá permitir sua movimentação futura dentro do mesmo cemitério ou de ser transportado para outro cemitério.
20	Junto com o módulo será obrigatória a entrega de 01 (uma) caneta de escrita permanente resistente a solventes com longa durabilidade. Esta exigência se faz necessária visando à permanência das informações a serem inseridas nas plaquetas.

7. VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

7.1 A visita técnica não é obrigatória, porém recomendada, tendo como finalidade conhecer e se aprofundar nos aspectos técnicos que compreendem o ambiente, possibilitando o conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações, em conformidade com o objeto descrito no presente Termo de Referência.

7.2 Caso a empresa licitante opte pela realização de visita técnica, será entregue um termo de visita técnica que deverá estar, obrigatoriamente, junto à documentação de qualificação técnica.

7.3 Caso a empresa licitante opte pela não realização de visita técnica, deverá firmar uma declaração de responsabilidade, a qual será anexada, obrigatoriamente, aos documentos de qualificação técnica.

7.4 A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por preposto

devidamente designado (autorização, procuração ou carta de preposição).

7.5 A realização da visita técnica será exclusivamente realizada mediante prévio agendamento, onde a proponente deverá enviar um e-mail ao endereço semaee@pmbsf.es.gov.br <mailto:semaee@pmbsf.es.gov.br>, indicando a agenda proposta (dia, mês, ano e horário), bem como o nome do representante, CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e Carteira de Identidade.
7.6 A visita técnica será considerada agendada somente após a devida resposta do e-mail indicado no item anterior.

7.7 As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, de forma individual, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

7.8 Não serão aceitas visitas técnicas na data do certame.

7.9 Demais informações quanto ao detalhamento da visita técnica serão encaminhadas no e-mail resposta à respectiva proponente.

7.10 A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições para a entrega dos equipamentos, sendo vedada qualquer solicitação de desembolso financeiro e/ou outras reivindicações.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de registro de preços, considerando o **menor preço por item** proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial.

9.2 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, caracterizando-se como extensão da relação jurídica já estabelecida, e não como acréscimo quantitativo contratual (conforme entendimento jurisprudencial, dos Órgãos de Controle Externo e regulamentos aplicáveis à Nova Lei de Licitações), desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

9.2.1 Existência de regulamentação específica do ente ou consórcio público autorizando a prática;

9.2.2 Consideração da renovação dos quantitativos na fase de planejamento da

contratação;

9.2.3 Previsão expressa no instrumento convocatório e na própria Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios da publicidade, transparência, vinculação ao edital e segurança jurídica;

9.2.4 Formalização mediante instrumento administrativo adequado, celebrado dentro do prazo de vigência da Ata originária;

9.2.5 Anuência formal do fornecedor registrado.

9.2.6 Desde que comprovada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e haja concordância expressa do fornecedor beneficiário.

9.3 A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal De Serviços Públicos Delegados De Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica.

9.4 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

9.5 O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir a plena execução da entrega dos equipamentos registrados na Ata durante o prazo de vigência da mesma.

9.6 As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

9.7 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para execução denominado Ata de Registro de Preços. Para a assinatura da ARP, a adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

9.8 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

9.9 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.10 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

9.11 A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários dos equipamentos registrados, os endereços de entrega, as obrigações, as sanções e as condições em que os equipamentos serão entregues.

9.12 Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A secretaria participante da presente Ata de Registro de Preços deverá requerer a execução do objeto conforme a demanda existente, com a devida justificativa, pedido de compra, previsão orçamentária e empenho.

10.2 As aquisições obedecerão a conveniência e as necessidades da administração, sendo que a existência de preços registrados não obriga a mesma a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3 A administração possui discricionariedade para emitir a quantidade de notas de empenho que entender necessárias para atender suas necessidades devendo sempre informar o mais rápido possível para a fornecedora o ocorrido.

10.4 A administração, após análise de suas necessidades, poderá permitir a adesão a esta ATA por outros órgãos (Municípios), tanto do Espírito Santo quanto Munícipios de outros estados, bastando eles informarem o item e o quantitativo que tenham necessidade.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor global estimado para o Registro de Preços é de **R$ 4.291.583,99 (quatro milhões, duzentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos processuais.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município, constante nas seguintes dotações:

12.2 Ficha:0001362

12.3 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados De Água Potável, Esgoto, Internet e Energia Elétrica.

12.4 Função: 15 -Urbanismo

12.5 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

12.6 Programa: 0037 - Cemitérios

12.7 Projeto/Atividade: Manutenção de Cemitérios

12.8 Elemento de Despesa: 344905200000 - Equipamento e Material Permanente.

12.9 Fonte de Recurso:15000000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As empresas interessadas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

13.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução da entrega.

13.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.4 Se houver indícios de que as propostas de preços apresentadas pelas licitantes tornem o contrato inexequível em todas ou em parte das exigências de cumprimento dos níveis de serviço e de outras obrigações contratuais, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, caberá à PMBSF, ao longo do processo licitatório ou a qualquer tempo, solicitar às mesmas licitantes a demonstração da exequibilidade do contrato. Estas deverão apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos do projeto, embasado, portanto, a decisão da PMBSF a respeito da desclassificação da proposta.

13.5 O prazo de validade mínima da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a venda com entrega e instalação do módulo de ossuário.

15.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados que demonstrem o fornecimento compatível em características com o objeto licitado, nos termos da legislação vigente.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.2 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

17. ENTREGA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

17.1 A entrega e instalação dos equipamentos modulares em aço ocorrerá conforme programação da secretaria requisitante, através de Autorização de Fornecimento - AF, devidamente, acompanhada da Nota de Empenho, para a fabricação, montagem e instalação de equipamentos modulares em aço e demais especificações contidas no Termo de Referência.

17.2 O prazo de entrega dos equipamentos modulares em aço e, respectivos materiais que compõem a solução/equipamentos licitados, será de até 35 (trinta e cinco) dias para os itens 01 (um), 45 (quarenta e cinco) dias para o item 02 (dois) e 60 (sessenta) dias para o item 03 (três), contados do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento - AF, de acordo com as condições de entrega definidas neste Termo de Referência.

17.3 A entrega dos equipamentos, quando solicitados, deverão ser entregues no endereço estabelecido pela contratante.

17.4 A empresa contratada, quando da ocorrência da entrega do(s)equipamento(s) modular(es) em aço, deverá garantir a qualidade, devendo ser estritamente observados os prazos de validade, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atender aos requisitos contratados.

17.5 O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando à contratada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

17.6 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

17.7 Deverá a contratante, juntamente, com a administração dos cemitérios e a Prefeitura requisitante, fazer o levantamento do melhor local a ser instalado o equipamento modular em aço no terreno escolhido.

17.8 É de responsabilidade da contratante repassar à contratada as informações necessárias para a identificação e confecção das plaquetas de identificação dos corpos exumados a serem colocadas nas gavetas dos ossuários a serem ali depositados.

17.9 Com relação às plaquetas de identificação com os nomes dos exumados, a entrega das mesmas poderá ocorrer, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos nomes, para confecção e entrega das placas em aço inox com gravação a laser, contendo: nome, data da morte e nascimento, encaminhar para a secretaria requisitante em lotes de 30 (trinta) unidades de ossadas exumadas. Isto se faz necessário para que a secretaria requisitante realize a instalação das plaquinhas nas gavetas com as ossadas selecionadas, de acordo com as suas capacidades técnicas, para a guarda definitiva das ossadas exumadas nos novos equipamentos modulares em aço.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O recebimento do objeto se dará de forma definitiva pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado previamente, devidamente justificado e com concordância prévia da Administração.

18.3 A contratante promoverá a notificar a contratada, por escrito, quando da identificação de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.

18.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a contratante, através do responsável, o direito de não receber o equipamento, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

18.5 O transporte e a descarga dos equipamentos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

18.6 Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no máximo 30(trinta) dias, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

18.7 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os materiais serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes, de que o objeto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente refeito.

18.8 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira

responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

18.9 A garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, prevista neste Termo de Referência, começará a contar a partir da instalação e funcionamento dos equipamentos.

19. GESTÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.1333/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 O prazo de vigência do contrato em relação aos itens da proposta comercial será de 12 (doze) meses contados do(a) primeiro dia útil após sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

19.2.1 O prazo de vigência dos itens acima será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

19.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

19.5 A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na execução do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em conformidade aos requisitos, especificações, quantitativos e características técnicas previstas neste Termo de Referência.

20.2 A contratada deverá ser responsável pela qualidade dos equipamentos, bem como pela qualidade dos produtos usados, entrega dos equipamentos, materiais, e na execução da entrega, no que diz respeito à observância de normas vigentes. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser, obrigatoriamente, acompanhadas pelo responsável técnico da contratada.

20.3 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.

20.4 A empresa contratada deverá proceder, previamente, ao estudo e análise dos

locais, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento da entrega dos equipamentos.

20.5 Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrentes da contratação.

20.6 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

20.7 Apresentar a contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento, até a respectiva apresentação.

20.8 Comunicar à contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de quaisquer impedimentos que comprometam a execução do objeto, bem como orientar o contratante quanto ao melhor uso do objeto.

20.9 Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

20.10 Responder, integralmente, pelos danos causados a contratante por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

Os danos resultantes de vandalismo, falta de manutenção, guarda ou vigilância dos módulos serão de responsabilidade exclusiva da contratante, incluindo todos os custos inerentes à manutenção.

20.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

20.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15 Durante a vigência contratual, os quantitativos inicialmente contratados

poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante termo aditivo, observados os limites e condições previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16 22.32. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto.

21.2 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

21.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, nos prazos previstos nesse Termo de Referência.

21.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

21.5 Rejeitar o todo ou em parte o objeto fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

21.6 Após recebimento definitivo, nos casos de vandalismo, danos decorrentes de mau uso ou falta de vigilância, deverá ser realizado o pagamento à contratada para viabilizar a substituição de qualquer peça ou parte do equipamento. Os valores serão previamente orçados pela contratada, empenhados e quitados em até 10 dias após a conclusão dos serviços de substituição.

22. OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES

22.1 Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência do contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, conforme aplicável ("Legislações de Proteção de Dados Pessoais").

22.2 Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais.

22.3 Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais.

23. FORMA DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela CONTRATANTE de conforme condições estabelecidas nesta cláusula e após a efetiva execução, entrega, aceite dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

23.2 O pagamento referente à **aquisição, das estruturas modulares em aço** será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega definitiva, aceitação dos equipamentos e liquidação da respectiva nota fiscal;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões válidas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

23.3 Não haverá incidência de atualização monetária, juros ou reajustes sobre os valores devidos, salvo na hipótese de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, nos termos da legislação vigente.

23.4 É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas no processo administrativo.

23.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

23.6 nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira de corrente de penalidade ou inadimplência não gerará direito a reajustamento de preços.

Barra de São Francisco, 25 de Agosto de 2026.

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável,
Esgoto, Internet, Telefonia, Energia Elétrica e Cemitérios Públicos

EDITAL

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000022/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 000022/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

EDITAL

ANEXO 04

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002.que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e Escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	**R$ 98,10 única participação por edital.**
PLANO DE ADESÃO B:	**R$ 153,00 mensal**
PLANO DE ADESÃO C:	**R$ 432,00 trimestral**

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

- Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.
- Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
- Plano de Adesão C: o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br.
A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:__/_____de.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

EDITAL

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADE SÃO FRANCISCO, ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EDITAL

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EDITAL

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2026.

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2026.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

EDITAL

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico **000022/2026**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EDITAL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, com sede na Rua Deolindo Dazílio, nº 40, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **005459/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000022/2026,** Ata de Registro de Preços nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de módulos metálicos para ossuários, destinados ao armazenamento de ossadas no cemitério, desta municipalidade, conforme Termo de Referência anexo.**

1.1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, a administração pública municipal efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital/contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual.
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.14. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital/contrato em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

iv. Multa:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

b)Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

c)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

d)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

e)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO para o exercício de 2026 na seguinte classificação:
Ficha 0001360; Fonte de Recurso: 1500001
Ficha 0001362; Fonte de Recurso: 1500001

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na -Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 , c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Barra de São Francisco/ ES, de de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º XX/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES - CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS,** brasileiro, casado, servidor público, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 000022/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo 005459/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora do Certame Licitatório já referenciado, qual seja, **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CNPJ**, sob o número **XX.XXX.XXX.XXX**, conforme **ANEXO I**, desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 351/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o futuro e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de módulos metálicos para ossuários, destinados ao armazenamento de ossadas no cemitério, desta municipalidade, conforme Termo de Referência anexo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco- ES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL* .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra de São Francisco- ES, de de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

EDITAL

FORNECEDOR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo*

EDITAL

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição e instalação de estruturas metálicas modulares para o armazenamento de ossadas nos cemitérios municipais.

1. APRESENTAÇÃO

A presente Matriz de Risco integra o sistema de governança das contratações públicas deste Município, constituindo instrumento obrigatório de planejamento, gestão, controle e mitigação de riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Sua elaboração visa conferir racionalidade, previsibilidade e segurança jurídica à contratação de estruturas metálicas modulares para ossuários, compreendendo o fornecimento de módulos em aço com revestimento em granito natural, caixas individuais em polipropileno, lacres e placas de identificação, atividades essenciais à saúde pública, à organização cemiterial e ao respeito à dignidade humana. Este instrumento foi desenvolvido com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), considerando aspectos técnicos, operacionais, logísticos, sanitários, jurídicos, financeiros e institucionais do objeto.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição e instalação de estruturas metálicas modulares para o armazenamento de ossadas nos cemitérios municipais, englobando:

- Módulos metálicos de diferentes capacidades (63, 126 e 612 ossadas) revestidos em granito natural;
- Fornecimento de caixas em polipropileno, lacres e placas de identificação em aço inox com gravação a laser;
- Transporte e entrega no local indicado pela Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Matriz fundamenta-se no ordenamento jurídico vigente, especialmente:

- **I** - Constituição Federal, art. 37, *caput* e incisos;
- **II** - Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em especial os arts. 11, 18, 22, 82, 92, 103, 104, 124 e 147;
- **III** - Legislação sanitária e ambiental aplicável;
- **IV** - Orientações dos órgãos de controle externo e normas de governança pública.

4. OBJETIVOS

São objetivos específicos da presente Matriz:

- **I** - Promover a identificação prévia de riscos relacionados à fabricação, entrega, montagem e garantia dos módulos metálicos;
- **II** - Estabelecer critérios objetivos para a avaliação dos impactos financeiros, operacionais e jurídicos;
- **III** - Definir de forma expressa a responsabilidade das partes quanto à mitigação dos riscos;
-

IV - Prevenir desequilíbrios econômico-financeiros indevidos;

- **V** - Garantir a integridade do cronograma de entrega (35 a 60 dias conforme o item) e a correta execução contratual.

5. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Para fins de análise, considera-se risco todo evento futuro e incerto que possa impactar negativamente o cumprimento do objeto contratual, afetando custos, prazos, qualidade, segurança ou regularidade. Os riscos classificam-se em internos, externos, ordinários e extraordinários.

6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A metodologia segue as diretrizes da Análise de Riscos do processo, avaliando a **Probabilidade** (Baixa: 1, Média: 2, Alta: 3) e o **Impacto** (Baixo: 1, Médio: 2, Alto: 3), cuja multiplicação define o nível de risco.

7. CONTEXTO E PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da iminente exaustão do espaço físico nos cemitérios municipais e da superlotação agravada, exigindo uma solução técnica rápida, segura e padronizada (estruturas modulares metálicas) para a guarda digna de ossadas exumadas, em atendimento aos princípios da continuidade do serviço público e da higiene sanitária.

8. CATEGORIAS DE RISCO

- **I - Riscos de Planejamento:** Falhas na estimativa de quantitativos ou indefinições no ETP/TR.
- **II - Riscos do Processo de Contratação:** Inconsistências na licitação por Registro de Preços ou formalização.
- **III - Riscos Operacionais e Técnicos:** Atrasos na entrega, defeitos de fabricação ou divergências nas especificações do aço e do granito Ubatuba.
- **IV - Riscos Sanitários e Ambientais:** Problemas no manejo das ossadas ou falhas de vedação e proteção contra umidade/roedores nos módulos.
- **V - Riscos Trabalhistas e de Segurança:** Inadimplemento de encargos pela contratada ou falta de EPIs na entrega.
- **VI - Riscos Econômico-Financeiros:** Oscilações de custos de matérias-primas (aço e granito) e atrasos em pagamentos.
- **VII - Riscos Jurídicos e de Governança:** Descumprimento da Lei nº 14.133/2021 ou falhas de fiscalização.
- **VIII - Riscos de Proteção de Dados (LGPD):** Incompatibilidades no tratamento de dados pessoais dos exumados inseridos nas placas de identificação.

9. MATRIZ DE RISCO DETALHADA

Categoria	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Consequências	Ações Preventivas / Mitigadoras

Planejamento	Estimativa inadequada da demanda de módulos	Média	Médio	Administração	Insuficiência ou excesso de aquisições na Ata	Fundamentar a contratação no diagnóstico da situação real e crítica de superlotação dos cemitérios, e utilizar a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços (SRP) para realizar aquisições parceladas e estritamente sob demanda.
Técnico / Operacional	Atraso na entrega e instalação dos módulos (prazos de 35 a 60 dias)	Alto	Médio	Contratada	Sanções contratuais e postergação da liberação de covas	Fiscalização rigorosa do cronograma e emissão tempestiva das ordens de fornecimento.
Técnico / Operacional	Fornecimento de materiais com qualidade inferior (ex: espessura do aço, tratamento anticorrosivo deficiente, granito fora do padrão)	Alto	Alto	Contratada	Rejeição do lote e prejuízo estrutural	Vistoria técnica no recebimento exigência de garantia mínima de 5 anos.
Econômico-Financeiro	Variação acentuada de preços de insumos metálicos e granito durante a vigência da ARP	Médio	Médio	Contratada *(Risco Ordinário)*	Impacto na margem da empresa	A Contratada deve dimensionar adequadamente sua proposta comercial (risco empresarial), admitindo-se reequilíbrio apenas em álea extraordinária (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).
Sanitário / Ambiental	Inadequação de vedações permitindo umidade ou entrada de roedores nos módulos	Baixo	Alto	Contratada	Risco sanitário e violação de normas ambientais	Cumprimento estrito das especificações técnicas de estanqueidade e materiais previstos no TR.
Jurídico / LGPD	Falhas ou vazamento de dados pessoais sensíveis nas placas de identificação em inox	Baixo	Médio	Compartilhado	Sanções administrativas e descumprimento da LGPD	A Administração envia dados validados; a Contratada opera sob estrito sigilo e conformidade legal.
Social / Institucional	Danos aos módulos decorrentes de vandalismo ou furtos após o recebimento definitivo	Médio	Alto	Administração *(após aceite)*	Custos de reparo e desgaste institucional	Conforme previsto no TR, a manutenção e vigilância pós-recebimento cabem à Administração

10. ALOCAÇÃO DE RISCO

A alocação observa os princípios da proporcionalidade e da eficiência, atribuindo:

- **À Contratada:** Os riscos inerentes à fabricação, qualidade dos insumos (aço e granito), pontualidade na entrega, encargos trabalhistas/previdenciários e ao risco empresarial ordinário de variação de custos.
- **À Administração:** Os riscos de planejamento, gestão da Ata, fiscalização tempestiva, emissão de empenhos, segurança patrimonial pós-recebimento e guarda institucional.

- **De forma Compartilhada:** Os eventos extraordinários, imprevisíveis ou de força maior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. MECANISMOS DE TRATAMENTO DOS RISCOS

O tratamento dos riscos dar-se-á por meio de garantias contratuais, aplicação de sanções administrativas graduadas por atraso ou inexecução, exigência de relatórios e testes de qualidade, além da atuação integrada entre fiscalização e controle interno. **12. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO**

O monitoramento será contínuo pelo fiscal e gestor do contrato designados por portaria, devendo a matriz ser revisada sempre que houver alterações contratuais relevantes ou por recomendação dos órgãos de controle.

13. INTEGRAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Esta Matriz integra de forma indissociável o ETP, o Termo de Referência e o Contrato/Ata de Registro de Preços, servindo de base para a tomada de decisões administrativas e solução de eventuais controvérsias.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito público, na Lei nº 14.133/2021 e na supremacia do interesse público.

Barra de São Francisco/ES, 25/08/2026

CLAUZENIRA BUENO GALHARDO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos Delegados de Água Potável,
Esgoto, Internet, Telefonia, Energia Elétrica e Cemitérios Públicos

ASSINADO DIGITALMENTE
ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO